


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017

O Secretário Municipal de Administração, convoca os selecionados para contratação emergencial da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados, para assumirem as respectivas contratações. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:30horas.

Edital	Classif.	Nome	Cargo
026/2017	04º lugar	Liane Arrial Roque	Professora CAT
026/2017	21º lugar	Adriane de Lima	Professora CAT
026/2017	03º lugar	Karina Ribeiro Santos	Professora de Língua Espanhola
026/2017	05º lugar	Raquel Calloni	Professor de Ciências

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:948B9EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017
Presidente

 Luciano Pinto (PDT)
 Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente

 Marcelo Luiz Schreinert (PP)
 São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente

 Aícáro Umberto Ferrari (PMDB)
 Nova Araçá- Amesne

3º Vice-Presidente

 Gilmar Rinaldi (PT)
 Esteio- Granpal

1º Secretário

 Carlos Ziulkoski (PTB)
 Mariana Pimentel- Acostadoce

2º Secretário

 Valdir Bonatto (PSDB)
 Viamão- Granpal

1º Tesoureiro

 Vicente Pires (PSB)
 Cachoeirinha- Granpal

2º Tesoureiro

 Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
 Morro Redondo- Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDITAL Nº 029 /2017
CLASSIFICAÇÃO

Prefeito Municipal de Alvorada / RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.075/2017, torna público a classificação obtida após análise curricular para Contratação de Médico Socorrista, em caráter emergencial.

1º colocado - RENAN DOS SANTOS PEREIRA
 Pontuação 26

2º colocado - CÁSSIO ECCKER DA SILVA
 Pontuação 14

3º colocado - LISIANE TREIS
 Pontuação 10

4º colocado - ESTEVÃO NAOTO OSAWA GUTIERREZ
 Pontuação 06

5º colocado - GUSTAVO SOLDATELLI LAZZAROTTO
 Pontuação 00

Alvorada, 09 de junho de 2017.

Comissão Examinadora

ADRIANA PARISOTTO

Mat. 9.361

CLAUDIA REGINA BATISTA ESTULLA

Mat. 9.791

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA

Mat. 11.555

Publicado por:

Neusa Regina Donato

Código Identificador:71F52A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PP 13/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Registro de Preço 13/2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, CONSIDERANDO a necessidade de rever as especificações do objeto contidas no Termo de Referência do referido certame resolve:
 REVOGAR o Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço 13/2017 para aquisição de doses de sêmen bovino e material para programa de inseminação da Secretaria de Agricultura, em razão de ter havido modificações no pedido emitido pela Secretaria de Agricultura conforme justificativa anexa.

Barra do Guarita – RS, 07 de junho de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Lichere Andrioli
Código Identificador:329F42C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 14/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 14/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA: SECRETARIA MUN OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SESSÃO DE PREGÃO: 23 de junho de 2017

HORÁRIO: 13:30h

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 12 de junho de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lichere Andrioli
Código Identificador:208E6DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 15/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/2017

OBJETO: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA: SECRETARIA MUN OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SESSÃO DE PREGÃO: 23 de junho de 2017

HORÁRIO: 09:00h

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 12 de junho de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lichere Andrioli
Código Identificador:BEFD6EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h30min do dia 22 do mês de junho do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual futura aquisição de Lubrificantes para diversas Secretarias, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 13/06/2017 no site: www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:483A542C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº21/2017**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (COBRADE - 12.200) E VENDAVAS (COBRADE - 13.215), CONFORME IN/MI – 02/2016.

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em vigor e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, legislações estas que dispõem sobre o SINPDEC – Sistema de Proteção e Defesa Civil, resolve;

CONSIDERANDO:

- I – que fortes chuvas atingiram o Município nos meses de abril, maio e junho, com médias muito superiores às previstas para este período;
- II – que fortes vendavais castigaram o Município neste período, especialmente na madrugada do dia 08 de junho de 2017;
- III – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos dos desastres, bem como para assistência e socorro aos afetados;
- IV – que, em consequência destes desastres resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos e quantificados nos Relatórios em anexo;
- V – que os levantamentos da EMATER, da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura, informam que a situação está causando danos ao setor agropecuário, em razão da impossibilidade de acesso às propriedades rurais, não existindo o escoamento da produção, seja de grãos, suinocultura ou da bacia leiteira; também prejudicando o transporte escolar e os trabalhos da área de saúde;
- VI – que em função dos eventos adversos descritos, ou seja, fortes precipitações pluviométricas e vendavais, houve prejuízos expressivos para o Município, com danos na infraestrutura pública urbana e rural, principalmente no sistema viário, onde pontes, pontilhões e bueiros foram danificados ou destruídos; além de atingir/destruir casas de moradia, galpões e armazéns na área rural e unidades habitacionais na área urbana.
- VII – que a Ata da reunião conjunta da Administração Municipal, Gestor Municipal de Defesa Civil e Segmentos Representativos da Comunidade de Colorado, após os relatos dos desastres havidos no Município, foi favorável à decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a existência de Situação Anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, em virtude de desastres classificados como **ENXURRADAS (COBRADE – 12.200) e VENDAVAIS (COBRADE – 12.215), conforme IN/MI nº 02/2016.**

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade, afeta com intensidade parte da área rural e parte da área urbana do Município, conforme prova documental e informações contidas no Requerimento/FIDE, anexo a este Decreto.

Artigo 2º - Confirma-se mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Gestor Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desses eventos adversos (enxurradas e vendavais).

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pelo Gestor de Defesa Civil Municipal.

Artigo 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Artigo 6º - De acordo com o inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Artigo 7º - De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta

vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do munícipe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Artigo 8º - De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Artigo 9º - De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Artigo 10º - De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme artigo 65, se reconhecida a SE ou a ECP;

Artigo 11º - De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Artigo 12º - De acordo com o art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Artigo 13º - De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Artigo 14º - De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Artigo 15º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que preconiza o §2º do Art. 1º da IN 002/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 09 de junho de 2017.

CELSO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

IVAN CESAR DE BORTOLI
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:ADD4B767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ para reparos em ruas e trecho municipalizado da RS 359.

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais)

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA.

CNPJ Nº 01.169.906/0001-05

Cotiporã, 09 de junho de 2017.

JOSE CARLOS BREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilda ana Marcon Moreira

Código Identificador:D8095A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/17,
DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA

CNPJ Nº 01.169.906/0001-05

OBJETO: o contrato tem por finalidade a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de CBUQ para reparos em ruas e trecho municipalizado da RS 359.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 044/2017

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais).

Cotiporã, 09 de junho de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Gilda ana Marcon Moreira

Código Identificador:AC63C4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 075/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Roberto Bergmann, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 3.582/2017, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Oficineiro Artesão, para exercer suas funções junto ao Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h30min nos dias 13 e 14 de junho de 2017, nesta Prefeitura localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 424, Centro.

Crissiumal 09 de junho de 2017.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7CA24F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 076/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Roberto Bergmann, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 3.590/2017, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Microárea 10 da Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h30min nos dias 13 e 14 de junho de 2017, nesta Prefeitura localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro.

Crissiumal 09 de junho de 2017.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F866DF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.510, DE 8 DE MARÇO
DE 2017.**

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:32DAC074

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.511, DE 8 DE MARÇO
DE 2017.**

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:87824DB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.512, DE 8 DE MARÇO
DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EF87FC37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.513, DE 8 DE MARÇO
DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F259D7D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.514, DE 8 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E3C39483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.515, DE 8 DE MARÇO
DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AAB73F7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.516, DE 8 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:40909E9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.517, DE 08 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5A38030C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.518, DE 08 DE MARÇO
DE 2017.

Institui e atribui “Verba de Representação Judicial e Extrajudicial” ao cargo de procurador da câmara municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EDDF992A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.519, DE 08 DE MARÇO
DE 2017.

Altera o Anexo II da Lei Municipal n. 5.316, de 16 de junho de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de funcionários públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:51756A3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.520, DE 08 DE MARÇO
DE 2017.

Dispõe sobre gratificação para desempenho de serviço extraordinário aos membros da comissão especial de avaliação de desempenho no estágio probatório; para a representação na coordenadoria do sistema de controle interno do município no legislativo municipal; para o servidor designado como pregoeiro; e para o servidor responsável pelo arquivamento, conservação e disponibilização de documentação a ele confiada; e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FFDED10F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.521, DE 16 DE MARÇO
DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C736AA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.522, DE 16 DE MARÇO
DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:7F207301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.523, DE 16 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:8DA2D7F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.524, DE 16 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:93388439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.525, DE 30 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:8E335E2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.526, DE 30 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:969564AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.527, DE 30 DE MARÇO
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:A5EB68BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.528, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal n. 6.520, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre gratificações para desempenho de serviço extraordinário no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:8F1DF455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.529, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.

Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down, o qual passará a constar no calendário oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:D2502450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.530, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:DA05852B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.531, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.

Cria gratificação salarial aos profissionais que menciona, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:0E86A5AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.532, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.

Cria Cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:00618AC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.533, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal 4.907 de 28 de julho de 2009, que cria complementação de vencimentos, GS - Gratificação Salarial, para os servidores públicos municipais lotados nas Equipes de Saúde da Família - EACS (Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família) e para a ESB (Equipe de Saúde Bucal) e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E54798D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.534, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.**

Acresce inciso ao art. 19 da Lei 6326/2016, que estrutura e cria as funções gratificadas do Poder Executivo do Município de Esteio, estabelecendo sua nomenclatura, atribuições lotação e padrão, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D7D96602

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.535, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.**

Cria Gratificação Salarial aos Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DB7614F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.536, DE 05 DE ABRIL
DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente médicos para atender Situação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:86F1E9E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.537, DE 11 DE ABRIL
DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:536B6F2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.538, DE 11 DE ABRIL
DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2ED22FF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.539, DE 11 DE ABRIL
DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7D1E2003

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.540, DE 11 DE ABRIL
DE 2017.**

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:87A64BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017 (Pregão Eletrônico 12/2017).

Contratada: J.P. CAVEDON SOARES

Objeto: Confeção de crachás e fitas para- SMAD

Assinatura: 26/05/2017

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Giroto

Código Identificador:30899965**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA****Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017 (Pregão Eletrônico 17/2017).**

Contratada: BASFALTO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Concreto asfáltico betuminoso usinado a quente.

Assinatura: 05/06/2017

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Giroto

Código Identificador:3B3A41CA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira****CONTRATO N. 106/2017 – Pregão Eletrônico N. 081/2016.**

Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R.G. LTDA

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem - SMEE

Assinatura: 02/06/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Giroto

Código Identificador:0ADD53CE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO****ERRATA I****DISPENSA 026/2017 – CHAMADA PÚBLICA 08.2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS(CARNE) – SME**”.

Na publicação realizada dia 08/06/2017, **Onde se lê:** “No Edital, 4.1.3 letra I Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes, **Leia-se** No Edital, 4.1.3 letra I, Anexo V – Termo de Referência” - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do representante legal;

Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento dos documentos de HABILITAÇÃO permanece inalterada, até dia 04 de julho de 2017 às 18:00.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Helen Capela

Código Identificador:61F3A254**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
JULGAMENTO REANÁLISE.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento da reanálise do processo licitatório em epigrafe. Objeto: Aquisição de medicamentos. A empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. fica vencedora do Lote 40. A Ata de Reanálise encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso.

LÍDIO SCORTEGAGNA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josseane Piazza

Código Identificador:164B64E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 31/2017**

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 571/2017

Contratada: Agroprrata Comércio de Equipamentos Ltda- EPP

CNPJ n.º 20.963.380/0001-77

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO NOVO.**Valor: R\$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais).**

Formigueiro, 12 de junho de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:C7FC880D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

Pregão Presencial n.º 20/2017 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, para registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de arbitragem. Abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá, no horário das 14h30min, do dia 26 de junho de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico

licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 12 de junho de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:41641D53**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 129-2014.**

Locatário: Município de Ibirubá.

Locador: Almir Braatz.

Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel, destinado ao Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, datado de 04 de maio de 2014, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até 15/06/2017.

Valor mensal: R\$ 1.895,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A4BF2650

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CANCELAMENTO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de readequação do valor para prestação de serviços para execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica na Rua Antonio A. Schwartz, junto ao Campo Municipal;
Fica CANCELADA a Dispensa 011-2017 – Processo 045-2017, com arrimo no artigo 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93;
Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 09 de junho de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:46CCFCDD

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMPAQ N.º 003/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Municipal n.º 1.907/2003 e Decreto Municipal n.º 3.142/05, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da eleição para o quadro geral de servidores à membros da COMPAQ, realizada no dia 09 de junho de 2017, conforme Edital 001/2017, de 24 de maio de 2017.

NOME DO CANDIDATO	VOTOS
GILSON ROBERTO GARMATZ	51 votos
CIRCE ELAINE CECHIN FREITAS	49 votos
LAURO VOGEL CAMPOS	41 votos
SANDRA DANIELA SCHNEIDER	26 votos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3101FA29

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 025/2017

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do **PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO**, do Edital de Abertura n.º 022/2017, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	LIDIA FRIEDRICH CASSALI	00
002	WESLEY FERRAZ CAMPARA	28,5
003	MATHEUS BERVIAN	9,5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 09 de junho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E80E6D42

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.197/2017

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", a área do Município, afetada por altos índices de precipitação pluviométrica.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e **considerando** os altos índices de precipitação pluviométrica verificados no Município de Ibirubá e região, que causaram alagamentos e prejuízos nas áreas rural e urbana, especialmente nos Bairros Progresso, Odila, Floresta, Santa Helena, Chácara e Bangú, conforme fotografias anexas ao presente Decreto;

considerando que as precipitações de chuvas torrenciais causaram transbordamento do Rio Puxiretê, especialmente nos Bairros Progresso, Odila, Floresta, Santa Helena, Chácara e Bangú, vindo a alagar diversas residências, conforme fotografias em anexo a este Decreto;

considerando que a malha viária municipal está seriamente comprometida, danificando estradas, a estrutura de pontes e pontilhões, prejudicando a trafegabilidade e comprometendo a segurança dos usuários da via, bem como dificultando o transporte de insumos e o recolhimento diário da produção leiteira, conforme fotografias em anexo a este Decreto;

considerando que na área rural o solo saturou rapidamente, provocando enxurradas, sendo que em algumas áreas ocorreu erosão em forma de sulcos, afetando as atividades desenvolvidas no setor agropecuário do município, conforme fotografias em anexo a este Decreto;

considerando que em acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como Nível II (Médio Porte).

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obter o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de junho de 2017, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 09 de junho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:15FAF769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de Serviços de Assessoria e Acompanhamento em Projetos a se realizar as 10:00 horas do dia 26/06/2017. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site www.palmitinho.rs.gov.br.

Palmitinho/RS, 09 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agles Pereira
Código Identificador:B85CBB30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

O Município de Para-RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017. Data de Abertura: 29 de junho de 2017. Horário: 08h e 30 min horas Local: Secretaria Municipal de Administração. Para o critério de julgamento de menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do SENAI/SENAC, do Município de Paraí-RS para o Município de Nova Prata-RS. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Paraí e no site

www.parai.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Castelo Branco, no 1033, na cidade de Paraí, ou pelo fone: (54) 3477-1233.

Publicado por:
Rejane Mezzomo Bresolin
Código Identificador:24B0D60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.563, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
ENXURRADAS (COBRARE – 12.200).**

EDMILSON PEDRO PELIZARI, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, XXIX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO

I – que fortes chuvas atingira, o Município de Pinhal nos últimos dias com média superior a prevista para esta época do mês;

II – que o Município disponibilizou todo o amparo disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV- que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADAS (COBRADE 12.200)**, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a Coordenação da Defesa Civil Local.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de

recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10 De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou

de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12 De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento

Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL, RS,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.**

EDMILSON PEDRO PELIZARI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

DANIELA LORENZI

Secr. Mun. de Administração

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:1D637579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 007/2017**

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados que foram nomeados, conforme segue:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
29º	Daiane Rodrigues Dutra
30º	Narrida Araújo Lima
31º	Berenice Santos de Campos

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 12 de junho, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhem a documentação necessária, a fim de serem empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1200 ou 3257.1201.

Piratini, 12 de junho de 2017.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LIANE AMARAL DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Ferreira Raink

Código Identificador:E8C35317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **10:00 horas, do dia 27/06/2017** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento das Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO DE REPASSE Nº 290.303-72/2009 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, referente a **Tomada de Preços nº 6/2017**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 09 de junho de 2017.

JEAN SOARES MENDES

Comissão Julgamento das Licitações

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:07EF6CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que a partir das **08:30 horas do dia 23/06/2017** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico Nº 25/2017** para **Aquisição de DIVERSOS equipamentos PARA POSTOS DE SAÚDE**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 09 de junho de 2017.

JEAN SOARES MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Lidiane Peixoto Pinheiro

Código Identificador:A345DC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE
SINDICATO RURAL DE ROSÁRIO DO SUL E O MUNICÍPIO
DE ROSÁRIO DO SUL/RS.**

Dispensa de Chamamento Público nº. 04/2017

Acordo de Cooperação com Dispensa de Chamamento Público

O Município de Rosário do Sul torna pública a Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei nº. 13.019/2014, visando firmar a parceria com o Sindicato Rural de Rosário do Sul através de um Acordo de Cooperação, onde será efetuada a cedência de uma sala da Escola Municipal Leão Warren para ministrar cursos do SENAR, um projeto educativo de responsabilidade da referida Entidade.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação entre o Município e o Sindicato Rural de Rosário do Sul, uma vez que os serviços ligados a Educação são de suma importância a comunidade e necessitam de ação continuada e ininterrupta.

A íntegra do Acordo de Cooperação após o prazo de impugnação estabelecido no art. 32 da Lei 13.019/2017, poderá ser obtido gratuitamente no site:

www.prefeituraderosariosul.com.br e
www.diariomunicipios.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h00min a 13h00min.

LARISSA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Celomar da Silva Marques

Código Identificador:D0B68F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
FUNDAÇÃO BRADESCO E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
SUL/RS.**

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2017

Acordo de Cooperação com Inexigibilidade de
Chamamento Público

O Município de Rosário do Sul torna pública a Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei nº. 13.019/2014, visando firmar a parceria com a Fundação Bradesco através de um Acordo de Cooperação.

Justificamos a Inexigibilidade de chamamento público para celebração deste Acordo de Cooperação, as aulas disponibilizadas pela Fundação Bradesco, sendo estas de natureza única e singular, podendo somente ser ofertada por esta Entidade específica.

A íntegra do Acordo de Cooperação após o prazo de impugnação estabelecido no art. 32 da Lei 13.019/2017, poderá ser obtido gratuitamente no site:

www.prefeituraderosariosul.com.br e
www.diariomunicipios.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h00min a 13h00min.

LARISSA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Celomar da Silva Marques

Código Identificador:2F48A548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 543, DE 9 DE JUNHO DE 2017.**

Torna sem efeito nomeação de Professor Área II – Anos Finais – Matemática, aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do senhor **Guilherme Barroso Betto**, constante no Decreto Municipal n.º 536, de 6 de junho de 2017, aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Área II – Anos Finais – Matemática**, em conformidade com o previsto no artigo 15, § 2º, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), e de acordo com informação recebida em 08 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:348F5949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 36/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2015, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2015, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10.5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 9 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Matemática	Letícia Correa Pereira	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:0895E37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 37/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, Edital 01/2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10.5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 9 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Claudini Martha Nazário	58.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Priscila dos Santos Bertoldi	59.º
Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Vilma Soares	60.º

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D116204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 547, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Torna sem efeito nomeação de servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do servidor **Pedro Brites Pascotini**, constante no Decreto Municipal n.º 528, de 31 de maio de 2017, aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Agrônomo**, em conformidade com o previsto no artigo 15, § 2º, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), e de acordo com informação recebida em 9 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F3E76DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 38/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10.5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 09 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro Agrônomo	Bruno Silva Peres	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B94EF666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará o processo de licitação na Modalidade de **Convite nº. 005/2017** que tem por objeto a contratação de seguros contra roubo e fogo para as máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal das Obras. A abertura do certame será realizada no dia **27/06/2017, às 14h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, Depto. de Compras e Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de junho de 2017.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:03E0BFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 68-2017

ATA DA SESSÃO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 068/2016

Objeto: Aquisição de Medicamentos, dietas e fraldas para pacientes com processos judiciais contra o município. Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09/06/2017), às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal, na cidade de São Gabriel, sito à Rua Duque de Caxias, n.º 268, reuniram-se em sessão pública, os servidores **Luis Evandro Raymundo Marques (Pregoeiro), Marcio**

dos Reis Araújo, Edgar Aires de Souza (membros da equipe de apoio) ambos nomeados através da Portaria nº 4072/2016, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de julgar o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 068/2016, a fim de retificar um erro de digitação na planilha de lances. Ocorre que no momento dos lances, no item 379, estando em disputa, foi digitado errado o ultimo lance da empresa 9 - Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. O seu lance era de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e foi digitado erroneamente, R\$ 0,20 (vinte centavos). Erro este que só foi verificado aos dias de hj, tendo em vista a necessidade de compra do referido item. Após as explanações finais, fica lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pregoeiro:

LUIS EVANDRO R. MARQUES

Pregoeiro

MARCIO DOS REIS ARAÚJO

Equipe de Apoio

EDGAR AIRES DE SOUZA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Valdirene Macedo

Código Identificador:99479898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC nº 170/2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 134/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de equipamentos médicos hospitalares.

CONTRATADO: MEDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 24.005.839/0001-80.

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a contar de 07 de abril de 2017, em conformidade com a Lei 8.666/93.

DO VALOR: O preço para execução dos serviços, ora formalizados, é de R\$ 47.326,70 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos) mensais a serem pagos pela Fundação Hospital Centenário.

ANÉSIO RONEI BOHN

Presidente da Fundação Hospital Centenário

Publicado por:

Andrea Tyska

Código Identificador:DD49C6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.762**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ANDRÉ LUÍS DA COSTA CORRÊA, matrícula 86112, com vigência a partir de 09 de Junho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Junho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Leila Silvana da Silva

Código Identificador:5190D0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.758**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

PATRÍCIA CARINI FONSECA, matrícula 86111, com vigência a partir de 09 de Junho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Junho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Leila Silvana da Silva

Código Identificador:4C5C75A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.757**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

RAFAEL SEHN Y LOPEZ, matrícula 86110, com vigência a partir de 09 de Junho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Junho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Leila Silvana da Silva

Código Identificador:2E7E4803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA RETIFICAÇÃO DA ATA PE 21/2016 FMS
LOTES 02 E 03**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica o extrato da ata veiculada, neste periódico, aos 13/12/2016

edição 1949, código identificador: 3B7CFF85 DOM especificamente em referência aos **lotes 02 e 03** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.nº21/2016- FMS, Menor Preço por Lote, tendo por finalidade Registrar Preços para a **aquisição futura de balanças para a Rede Municipal de Saúde**, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e a descrição do produto deve ser conforme segue.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

RLP DE ANGELI – COMERCIAL - ME

CNPJ: 22.865.748/0001-90

Lote 02/ Descrição onde consta,

Descrição	Preço unitário R\$
Balança Digital para uso Pediátrico -Balança Pediátrica Eletrônica Capacidade de 15 kg, divisão de 10g, Formato de Concha anatômica em polipropileno de 540 x 290 mm em borracha sintética injetada. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN	R\$ 1.258,00.

Lote 02 /Descrição “Leia-se”

Descrição	Preço unitário R\$
Balança Médica Antropométrica Digital – Adultos: Capacidade 200 kg, divisões de 100g; Plataforma: 380 x 290 mm Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm Altura de 1,30 m Tapete em borracha anti-derrapante Pés reguláveis; Função TARA, até 200 kg Display com 6 dígitos; Fonte full range 90 a 240 Vac	R\$ 1.258,00

FERNANDO C. DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 23.871.309/0001-52

Lote / Descrição **Lote 03/** Descrição onde consta,

Descrição	Preço unitário R\$
Balança Médica Antropométrica Digital – Adultos: Capacidade 200 kg, divisões de 100g; Plataforma: 380 x 290 mm Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm Altura de 1,30 m Tapete em borracha anti-derrapante Pés reguláveis; Função TARA, até 200 kg Display com 6 dígitos; Fonte full range 90 a 240 Vac	R\$ 798,00

Lote 03 /Descrição “Leia-se”

Descrição	Preço unitário R\$
Balança Digital para uso Pediátrico -Balança Pediátrica Eletrônica Capacidade de 15 kg, divisão de 10g, Formato de Concha anatômica em polipropileno de 540 x 290 mm em borracha sintética injetada. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN	R\$ 798,00

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:6D39483E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

(aquisição de diversos materiais destinados para uso em diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **FERRAGEM GRASSMANN & OLIVEIRA LTDA:** - **Item nº 01:** Quantidade:10, Valor unitário: R\$ 19,50; - **Item nº 02:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 15,00; - **Item nº 03:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R\$ 0,13; - **Item nº 06:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 5,15; **Item nº 07:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 5,15; - **Item nº 08:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 7,80; - **Item nº 09:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 19,00; - **Item nº 10:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 8,30; - **Item nº 11:**

Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 10,50; - **Item nº 12:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 3,80; - **Item nº 13:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,00; - **Item nº 14:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,20; - **Item nº 15:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 5,70; - **Item nº 16:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 7,00; - **Item nº 18:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,13; - **Item nº 19:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,09; - **Item nº 21:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 18,00; - **Item nº 22:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 21,70; - **Item nº 23:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 18,00; - **Item nº 26:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 23,00; - **Item nº 28:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 1,13; - **Item nº 29:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 118,00; - **Item nº 30:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 27,50; - **Item nº 31:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 12,80; - **Item nº 32:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 6,00; - **Item nº 33:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 8,20; - **Item nº 35:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 7,40; - **Item nº 39:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 50,80; **Item nº 40:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 13,00; - **Item nº 41:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 6,80; - **Item nº 43:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 12,40; - **Item nº 44:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 8,50; - **Item nº 46:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 4,50; - **Item nº 48:** Quantidade: 20, Valor unitário: R\$ 295,00; - **Item nº 50:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 2,50; - **Item nº 51:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 10,40; - **Item nº 52:** Quantidade:50, Valor unitário: R\$ 245,00; - **Item nº 53:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 16,70; - **Item nº 54:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,20; - **Item nº 56:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,80; - **Item nº 57:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 3,55; - **Item nº 59:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,80; - **Item nº 60:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,80; - **Item nº 62:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 3,30; - **Item nº 64:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 55,00; - **Item nº 66:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 26,00; - **Item nº 67:** Quantidade: 200, Valor unitário: R\$ 8,20; - **Item nº 69:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 15,40; - **Item nº 71:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 29,50; - **Item nº 72:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 7,20; - **Item nº 74:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 34,50; - **Item nº 75:** Quantidade: 01, Valor unitário: R\$ 590,23; **Item nº76:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 0,14; - **Item nº 77:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,11; - **Item nº 78:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,10; - **Item nº 80:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 1,55; - **Item nº 83:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 29,00; - **Item nº 84:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,05; - **Item nº 85:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 3,25; - **Item nº 87:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 6,30; - **Item nº 88:** Quantidade: 01, Valor unitário: R\$ 450,00; - **Item nº 90:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 19,80; - **Item nº 91:** Quantidade: 06, Valor unitário: R\$ 35,00; - **Item nº 92:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,10; - **Item nº 93:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,10; - **Item nº 95:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 4,15; - **Item nº 97:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 6,20; - **Item nº 98:** Quantidade: 01, Valor unitário: R\$ 311,39; - **Item nº 99:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 39,00; - **Item nº 100:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 13,50; - **Item nº 101:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 8,80; - **Item nº 103:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 7,75; **Item nº 104:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 2,55; - **Item nº 108:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 46,00; - **Item nº 109:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 4,30; - **Item nº 110:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 64,00; - **Item nº 111:** Quantidade:50, Valor unitário: R\$ 24,60; - **Item nº 112:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 29,00; - **Item nº 113:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 130,00; - **Item nº 114:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 265,00; - **Item nº 115:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 36,00; - **Item nº 118:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 33,00; - **Item nº 119:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 3,50; - **Item nº 120:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 5,15; * **FERRAGEM LITORAL LTDA - EPP:** - **Item nº 04:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 20,50; - **Item nº 05:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 12,50; - **Item nº 17:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 5,25; - **Item nº 20:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,40; **Item nº 24:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 25,50; - **Item nº 27:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 1,00; - **Item nº 36:** Quantidade: 600, Valor unitário: R\$ 1,40; - **Item nº 37:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 13,40; - **Item nº 38:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 14,30; - **Item nº 45:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 48,00; - **Item nº 47:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 7,40; - **Item nº 49:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$

34,00; - **Item nº 55:** Quantidade: 02, Valor unitário: R\$ 448,00; - **Item nº 58:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 1,25; - **Item nº 61:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,65; - **Item nº 63:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 1,40; - **Item nº 65:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 1,40; - **Item nº 68:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 22,90; - **Item nº 70:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 19,70; - **Item nº 79:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 1,00; - **Item nº 81:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 0,83; - **Item nº 82:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 32,50; - **Item nº 86:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 13,00; - **Item nº 89:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R\$ 0,14; - **Item nº 94:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 16,80; - **Item nº 102:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 1,90; - **Item nº 105:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 3,00; - **Item nº 106:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 2,40; **Item nº 107:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 2,70; - **Item nº 116:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 54,00; - **Item nº 117:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 56,00; - **Item nº 121:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 2,71; - **Item nº 122:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 8,00.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:9B379A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

(aquisição de saibro peneirado e aterro branco destinados para a manutenção de diversas ruas e avenidas do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA - ME:** - **Item nº 001:** Quantidade: 2.500, Valor unitário: R\$ 46,90; - **Item nº 02:** Quantidade: 27.500, Valor unitário: R\$ 16,90; - **Item nº 03:** Quantidade: 1.950, Valor unitário: R\$ 40,80; - **Item nº 04:** Quantidade: 48.050, Valor unitário: R\$ 40,80.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:4691B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

(contratação de serviços de arbitragem para diversos eventos municipais). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***CLAUDEMIR VITORINO PEREIRA - ME:** - **Item nº 005:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 500,00; - **Item nº 13:** Quantidade: 60, Valor unitário: R\$ 190,00; - **Item nº 17:** Quantidade: 70, Valor unitário: R\$ 435,00; - **Item nº 20:** Quantidade: 20, Valor unitário: R\$ 500,00; ***LÁZARO RAFAEL DE PAULA NENES - ME:** - **Item nº 001:** Quantidade: 70, Valor unitário: R\$ 228,00; - **Item nº 02:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 218,00; - **Item nº 03:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 78,00; - **Item nº 04:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 78,00; **Item nº 006:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 465,00; - **Item nº 07:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 325,00; - **Item nº 08:** Quantidade: 90, Valor unitário: R\$ 173,00; - **Item nº 10:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 214,00; - **Item nº 0011:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 190,00; - **Item nº 12:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 148,50; - **Item nº 15:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 150,00; - **Item nº 18:** Quantidade: 40, Valor unitário: R\$ 250; **Item nº 19:** Quantidade: 90, Valor unitário: R\$ 250,00; - **Item nº 23:** Quantidade: 25, Valor unitário: R\$ 397,00; - **Item nº 24:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 238,00; - **Item nº 26:** Quantidade: 10, Valor unitário: R\$ 1.328,00; - **Item nº 27:** Quantidade: 400, Valor unitário: R\$ 69,50; - **Item nº 28:** Quantidade: 20, Valor unitário: R\$ 253,00; - **Item nº 29:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 78,00; - **Item nº 30:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 78,00; **Item nº 032:** Quantidade: 40, Valor unitário: R\$ 253,00; - **Item nº 33:** Quantidade: 30, Valor unitário: R\$ 195,00; ***SIDNEI ALVES FERREIRA - ME:** - **Item nº 09:** Quantidade: 60, Valor unitário: R\$ 247,00; - **Item nº 14:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 164,00; - **Item nº 16:** Quantidade: 60, Valor unitário: R\$ 174,00; - **Item nº 21:** Quantidade: 30, Valor unitário: R\$ 199,00; - **Item nº 22:** Quantidade: 40, Valor unitário: R\$ 199,00; - **Item nº 25:** Quantidade: 60, Valor unitário: R\$ 239,00; - **Item nº 31:** Quantidade: 50, Valor unitário: R\$ 214,00; - **Item nº 34:** Quantidade: 80, Valor unitário: R\$ 199,00.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:C19D289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

(aquisição de máquinas roçadeiras destinadas ao Departamento de Limpeza Pública do Município e para a manutenção dos cortes de grama nos canteiros centrais e praças da Zona Sul do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA-EPP:** - **Item nº 001:** Quantidade: 30, Valor unitário: R\$ 1.300,00.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:470FC24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2017

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP nº 042/2017**, o qual tem por objeto a aquisição de soros para uso na UPA e Postos de Saúde do Município, **RETIFICANDO** a redação dos itens do Anexo III do Edital. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:D6519B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 033/2017 de 02/01/2017, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/17, que visa o fornecimento de material e mão de obra para o Registro de Preços de Calçamento de Pedras de Basalto Irregular em diversas estradas do Município, tanto em áreas rurais como em áreas urbanas, através de execução indireta no regime de empreitada por preço global e do tipo menor preço.

Empresas Habilitadas:

Integração de Serviços Elétricos, Pintura e Instalações em Obras – Eireli - EPP
Dreher Construtora e Engenharia – Ltda - EPP
Werb Pavimentações Ltda - Me

Empresas Inabilitadas e motivo:

D G P Construções Ltda - Me: A licitante apresentou Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício somente com os Termos de Abertura e de Encerramento autenticados, as demais páginas como cópia simples, tendo em vista que todos os documentos não extraídos da internet deverão ser autenticados conforme o disposto no edital de licitação no item 4.7. Em relação ao questionamento feito em ata sobre o disposto no item “4.1.1” do edital, o qual solicita designação de um representante, não se faz necessário tal documento em virtude que todos os documentos foram assinados por um dos sócios administradores, sendo que a conforme “cláusula segunda” do contrato social da empresa, a administração

poderá ser exercida separadamente por cada um dos sócios, não sendo necessário que ambos assinem os documentos do processo licitatório.

Revita Construtora Eireli: Não apresentou Alvará relativo ao domicílio ou sede da licitante conforme item “4.1.5.2” do Edital de Licitação, sendo que todos os documentos apresentados, bem como seu contrato social, a sede da empresa está situada no município de Taquara/RS. Em relação ao questionamento feito sobre a Certidão da Junta Comercial para fins de benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, constar como endereço de sede o Município de Novo Hamburgo/RS, ainda assim, atingiu a finalidade pretendida do documento apresentado.

FGR Montagens Manutenção Ltda - EPP: Apresentou Atestado de aptidão do responsável técnico sem o acompanhamento das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), conforme o disposto no item “4.1.5.6” do Edital de Licitação, também apresentou a declaração, conforme anexo “1” do edital, cálculo dos índices contábeis com a assinatura do contador através de fotocópia, o que invalida o documento apresentado, tendo em vista que todos os documentos não extraídos da internet deverão ser autenticados conforme o disposto no edital de licitação no item “4.7.” do Edital de Licitação.

Com referência as alegações constantes na ata de abertura do processo licitatório, referente às empresas Integração de Serviços Elétricos, Pintura e Instalações em Obras – Eireli – EPP e a empresa Werb Pavimentações Ltda - Me, as mesmas não constituem motivo de inabilitação, vez que o Contrato Social apresentado é uma cópia autenticada através de chancela digital, conforme documento de verificação em anexo.

Das empresas habilitadas, as seguintes empresas atenderam ao item 4.2 do edital, para utilização dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei 147/2014: Integração de Serviços Elétricos, Pintura e Instalações em Obras – Eireli – EPP, Dreher Construtora e Engenharia – Ltda – EPP e Werb Pavimentações Ltda – Me. Dessa forma, a Comissão irá publicar extrato do parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

A abertura do envelope da proposta das empresas habilitadas fica previamente agendada para as 14 horas do dia 21 de junho de 2017, desde que não tenha havido interposição de recursos.

Comissão de Licitação.

EVANDRÉIA VIEIRA LOPES

LUCIANE A. HOPPEN SABINO

FRANCISCO LOPES JUNIOR

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:3CCB414B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços nº 001/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer combustível óleo diesel metropolitano aditivado tipo “B” S500, conforme regulamentação vigente ANP. **Abertura:** 14 horas do dia 28 de junho de 2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:82EA5856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE CASA ASILAR PARA ABRIGAMENTO DE IDOSOS

O Prefeito Municipal de TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **13 a 27 de junho de 2017**, no horário das **8h30min às 11h30min**, na Prefeitura Municipal de Tuparendi, situada na Av. Tucunduva, 2.617, para fins de **CREDENCIAMENTO DE CASA ASILAR PARA ABRIGAMENTO DE IDOSOS**, atendendo ao pedido da Secretaria de Saúde e Assistência Social e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações e ainda pelas disposições estabelecidas no Edital.

Procedimento para habilitação:

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a fim de possibilitar a contratação por inexigibilidade de licitação, junto ao protocolo geral do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617, **até o dia 27 de junho, às 11h30min**

Informações complementares:

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Departamento de Assistência Social, Rua Santos Dumont, 135, nº (55) 3543 2200.

O edital completo com seus anexos estará disponível na homepage www.tuparendi-rs.com.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 09 de junho de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:1A8A7A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.248, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Fixa horário especial de expediente nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as peculiaridades do período de inverno;

DECRETA:

Art. 1.º No período de 12 de junho a 31 de agosto de 2017, o horário vespertino das repartições públicas municipais terá seu funcionamento das 13h às 17h.

§ 1º Excluem-se do disposto no presente artigo as atividades essenciais de educação e saúde.

§ 2º Aos servidores sujeitos ao regime de 44 horas semanais o horário será das 13h às 17h30min.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JUNHO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador: E97DF715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1933, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	1024	Aquisição de Equipamentos UBS		
Elemento	781	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do superávit financeiro do Recurso 4932.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador: A5316209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1934, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	1024	Aquisição de Equipamentos UBS		
Elemento	780	Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do superávit financeiro do Recurso 4933.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador: F1228588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1935, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2062	Verão Gaúcho		
Elemento	782	Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2062	Verão Gaúcho		
Elemento	632	Contratação por tempo determinado	R\$	500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador: FBA2F75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1936, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública		
Elemento	785	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública		
Elemento	374	33.50.41/0001	Contribuições	R\$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:538B04F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“contratação de laboratório para análises de exames de animais”**, com fulcro no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5881/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: QUEIROLO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CNPJ: 14.544.435/0001-01

ENDEREÇO: Rua Costa Gama, 1696, Osório/RS

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Xangri-Lá, 09 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F27FDBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“contratação de empresa para instalação de antenas”**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8965/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: F. R. BECKER EIRELI ME

CNPJ: 26.672.583/0001-90

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

ENDEREÇO: Francisco J. Lopes, 124, Loja 203, Santo Antônio da Patrulha/RS

Xangri-Lá, 09 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E8EB3D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 53

DECRETO Nº 053, de 17/05/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.079,34 (CINQUENTA E OITO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 3040, de 23 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.079,34 (cinquenta e oito mil, setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de	Fonte de	Código	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título	Despesa	Recurso	Reduzido	Suplementado
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.14	1	32165	R\$ 8,96
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.14	1	32165	R\$ 100,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN. DEPTO TRIBUT. ARRECAD. FISCALIZ.	3.3.9.0.14	1	38625	R\$ 8,96
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN. DEPTO TRIBUT. ARRECAD. FISCALIZ.	3.3.9.0.14	1	38625	R\$ 100,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	17.122.137.2031	MAN. REDE ESGOTO PLUVIAL	3.3.9.0.30	1	31888	R\$ 3.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	4.4.9.0.51	1	38927	R\$ 4.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	4.4.9.0.51	1	38091	R\$ 650,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3.3.9.0.30	1	31947	R\$ 2.000,00

VIACAO							
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	5- DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27.812.238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3.3.9.0.33	1	39295	R\$ 33,30
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN. E ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.94	1	39261	R\$ 19.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN. E ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.94	1	39261	R\$ 578,17
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.94	1	31789	R\$ 2.399,70
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.312.4023	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO NOTURN	3.3.5.0.43	1	38412	R\$ 21.200,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	3.3.9.0.30	1	32322	R\$ 1.200,25
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3.3.9.0.30	1	36103	R\$ 2.500,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINAÇ. PUBLICA	15.451.298.2040	MAN. SERV. ILUMINACAO PUBLICA	3.3.9.0.30	1	38110	R\$ 1.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 58.079,34

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.33	1	32377	R\$ 8,96
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.33	1	32377	R\$ 100,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT. ARRECAD. FISCALIZ.	3.3.9.0.39	1	32656	R\$ 100,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT. ARRECAD. FISCALIZ.	3.3.9.0.39	1	32656	R\$ 8,96
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	5- DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27.812.238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3.3.9.0.30	1	39213	R\$ 33,30
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN. E ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.11	1	39260	R\$ 578,17
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN. E ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.11	1	39260	R\$ 19.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.3.9.0.36	1	38703	R\$ 100,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	4.4.9.0.52	1	32177	R\$ 400,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.3.9.0.30	1	32327	R\$ 190,25
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.11	1	31132	R\$ 2.399,70
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4015	MANUTENCAO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.5.0.43	1	36257	R\$ 21.200,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	4.4.9.0.52	1	32518	R\$ 510,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN. CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R\$ 4.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN. CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R\$ 2.500,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN. CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R\$ 650,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN. CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R\$ 1.300,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE RIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN. CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R\$ 2.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE RIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN. CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R\$ 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 58.079,34

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 17 de maio de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:571D4F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 60

DECRETO Nº 060, DE 30/05/2017.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.905,34 (VINTE MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 3076, de 30 de maio de 2017:

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Especial no valor de R\$ 20.905,34 (Vinte mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.1350	PROJETO DE EMPREENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE VIACAO -	4.4.9.0.92	1258	39296	R\$ 20.905,34
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R\$ 20.905,34

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.1350	PROJETO DE EMPREENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE VIACAO -	4.4.9.0.51	1258	36797	R\$ 20.905,34
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 20.905,34

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:61FDFC5B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br

